

Ofício ABPI n° 01 – janeiro/2026

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.

Ao  
Sr. Júlio César Castelo Branco Reis Moreira  
Presidente  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI

**Assunto: Novas orientações do Manual de Desenhos Industriais**

Prezado Presidente,

A Associação Brasileira da Propriedade Intelectual – ABPI, no exercício de seu papel institucional de acompanhamento e diálogo permanente com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, vem, respeitosamente, manifestar preocupação quanto às recentes orientações anunciadas para atualização do Manual de Desenhos Industriais, com vigência prevista para 22 de janeiro de 2026.

Em especial, chama atenção o tratamento conferido à reivindicação de prioridade em pedidos de registro de desenho industrial, notadamente no que se refere à exigência de correspondência integral entre a reivindicação das figuras do pedido nacional e a reivindicação daquelas constantes do documento de prioridade. Trata-se de tema que já vinha sendo objeto de preocupação por parte de usuários e profissionais da área, inclusive em razão de sua compatibilidade com o regime da prioridade tal como previsto na Convenção da União de Paris, da qual o Brasil é signatário.

A redação atualmente vigente do Manual, embora já suscite dúvidas interpretativas, ao menos preserva a possibilidade de saneamento por meio da formulação de exigência, oportunizando ao depositante a regularização da situação, em consonância com o aproveitamento dos atos da parte (art. 220 da Lei 9279/96) e com os princípios do contraditório e da segurança jurídica.

Aspecto	Redação atual do Manual	Atualização anunciada
Correspondência entre figuras	Exige correspondência integral	Mantém a exigência de correspondência integral
Tratamento de inconsistências	Formulação de exigência para saneamento	Possibilidade de perda direta da prioridade
Oportunidade de correção	Preservada, com aproveitamento dos atos da parte	Suprimida ou significativamente reduzida
Consequência prática	Risco mitigado ao depositante	Agravamento do risco de perda da prioridade

Cabe ressaltar que o sistema de proteção aos desenhos industriais, por sua própria natureza, demanda um exame que leve em consideração as particularidades da representação gráfica e da forma ornamental, as quais nem sempre se traduzem em correspondência absolutamente literal entre figuras, sobretudo quando consideradas diferenças de técnica de representação, padronização gráfica ou ajustes formais não substanciais.

Nesse contexto, a possibilidade de formulação de exigência para saneamento de eventuais inconsistências cumpre papel essencial para assegurar um exame equilibrado, evitando que divergências meramente formais ou de apresentação gráfica resultem na perda de direitos substanciais, especialmente em matéria de prioridade, cujo objetivo é resguardar o depositante contra efeitos decorrentes da multiplicidade de depósitos internacionais.

Neste sentido, considerando o impacto prático da alteração, a ABPI entende que seria possível compatibilizar os objetivos de eficiência administrativa do INPI com a preservação da segurança jurídica dos usuários, por meio da adoção de redações alternativas menos gravosas, tal como, exemplificativamente:

*“Caso o desenho industrial reivindicado nas figuras do pedido nacional apresente divergências em relação ao desenho industrial constante das figuras do documento de prioridade, deverá ser formulada exigência para oportunizar a regularização e/ou esclarecer a natureza das diferenças verificadas, sob pena de perda da prioridade.”*

De todo modo, a atualização anunciada, ao afastar essa etapa de exigência prévia e admitir a perda automática da prioridade, agrava significativamente esse cenário, ampliando os riscos práticos para os usuários do sistema e reforçando as incertezas quanto à correta aplicação do direito de prioridade em matéria de desenhos industriais.

Diante disso, a ABPI entende que o tema merece reflexão adicional e, se possível, a abertura de um canal de diálogo institucional, de modo a avaliar alternativas redacionais que preservem a eficiência do exame sem afastar a possibilidade de saneamento de eventuais irregularidades formais, especialmente em matéria sensível como a prioridade.

Nesse contexto, a ABPI coloca-se à disposição para contribuir tecnicamente com o INPI, inclusive por meio de reunião técnica ou troca de subsídios, com vistas ao aperfeiçoamento do texto do Manual e à manutenção da previsibilidade e da confiança dos usuários no sistema de proteção aos desenhos industriais.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Estudos de Desenhos Industriais

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual – ABPI